

**INBRANDS S.A.**

(Companhia Aberta)

CNPJ/MF nº 09.054.385/0001-44

NIRE: 35.300.362.870

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da **INBRANDS S.A.** ("Companhia"), por seu Co-Presidente, Sr. Gilberto Sayão da Silva, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, às 9:00 horas do dia 30 de abril de 2013, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Luis Barroso, 151, Santo Amaro, CEP 04750-030, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias objeto da ordem do dia:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia e do Relatório da Administração (em conjunto, "Demonstrações Financeiras da Companhia"), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes;
- (ii) deliberar sobre a proposta dos Administradores para a destinação dos resultados apurados em tal período;
- (iii) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2013.

**Informações Gerais:**

Para tomar parte e votar na Assembleia Geral Ordinária, cada acionista deverá apresentar à Companhia, além do comprovante de sua condição de acionista, expedido pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira depositária das ações da Companhia, na forma do Artigo 126 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."):

(i) Se acionista **Pessoa Física**: Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida no Brasil), sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante deverá estar reconhecida e os documentos aqui descritos deverão ser apresentados pelo respectivo procurador.

(ii) Se acionista **Pessoa Jurídica**: (a) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante deverá estar reconhecida); e, (b) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida no Brasil) do(s) representante(s) legal(is).

(iii) Se **Fundo de Investimento**: (a) Cópia do regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social de seu administrador, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação (eleição de administradores e/ou procuração, sendo que em caso de participação por procuração a firma do outorgante deverá estar reconhecida); e, (b) Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida no Brasil) do(s) representante(s) legal(is).

De acordo com o Art. 141 da Lei das S.A., com o Art. 3º da Instrução Normativa CVM nº 165/91, com o Art. 4º da Instrução Normativa CVM nº 481/2009, é facultado aos acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia requerer, até 48 (quarenta e oito) horas da Assembleia Geral Ordinária, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM n.º 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu *website* – [www.inbrands.com.br](http://www.inbrands.com.br), tendo os mesmos sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 12 de abril de 2013

**Gilberto Sayão da Silva**  
Co-Presidente do Conselho de Administração